Prezado (s) Senhor (es), o portal de “MULTA DE TRÂNSITO” da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG para as notificações emitidas até o dia 02/02/2023 está “INDISPONÍVEL”; para consulta de infrações; realização de protocolos online, e outros serviços relacionados a espécie.

Estamos em processo de contratação e migração de novo sistema, tão longo, seja finalizado este processo reativaremos o novo portal para os serviços contratados.

**A partir de 02/02/2023, o processo de identificação do real condutor infrator; Defesa Prévia; Recurso de Primeira Instância; Recurso de Segunda Instância e outros deverão ser encaminhados via remessa posta, correios, para o Endereço da Secretaria Executiva da Junta Administrativa de Recursos de Infrações JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003**, **e/ou entregue presencialmente.**

**Dúvidas e demais Informações relacionados a demanda deverá o cidadão entrar em contato pelo endereço telefônico à JARI/JOÃO MONLEVADE: (031) 3851-8727 (Horário de Atendimento – Dias úteis da 07:00 as 11:00 ou de 13:00 as 17:00)**

**CONSULTA DE INFRAÇÕES ANTERIOR À 01/02/2023 (** [**https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo**](https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/consultar-situacao-do-veiculo) **) Habitar o link.**

**EMISSÃO DE BOLETO PARA PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO (** [**https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/emitir-de-extrato-de-multas**](https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/situacao-do-veiculo/emitir-de-extrato-de-multas) **) Habitar o link.**

**FORMULÁRIO -** **IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR – FICI (habitar para baixar o documento)**

**FORMULÁRIO - DEFESA PRÉVIA - RECURSO PRIMEIRA INSTÂNCIA – RECURSO SEGUNDA INSTÂNCIA – PROCESSO DE AUTOTUTELA (habitar para baixar o documento)**

**FORMULÁRIO - RESTITUIÇÃO DE VALORES DE MULTA DE TRÂNSITO (habitar para baixar o documento)**

**FORMULÁRIO - DESVINCULAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO – VEÍCULO LEIOADO (habitar para baixar o documento)**

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

**INDICAÇÃO DE CONDUTOR INFRATOR –**

Para infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de responsabilidade do condutor, quando este não foi identificado no ato do cometimento da infração, o proprietário tem a oportunidade de indicar quem é o verdadeiro responsável pela infração. O principal condutor cadastrado junto ao Detran de registro do veículo se equivale ao proprietário para fins de indicação de condutor. O prazo para apresentação da identificação de condutor infrator é a data de vencimento expressa na Notificação de Autuação. Para os casos que se aplica o envio da notificação eletrônica pelo SNE, deverá o usuário verificar o prazo no aplicativo da CTD que hospeda as informações de infração de trânsito expedidas eletronicamente nos termos do CTB.

A indicação se dará com a entrega do formulário de indicação do condutor infrator encaminhado por via postal e/ou presencialmente (JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003.) devidamente, preenchido, sem rasuras e assinado pelo condutor identificado e pelo proprietário do veículo ou pelo principal condutor cadastrado junto ao Detran, acompanhado dos documentos listados abaixo:

**- CNH do condutor identificado (que comprove a assinatura);**

**- Documento de identificação do proprietário do veículo ou principal condutor cadastrado junto ao Detran (que comprove a assinatura);**

**- Documento que comprove a representação (quando o proprietário for pessoa jurídica);**

**- Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso).**

**Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator:**

**- Para Órgãos ou Entidades Públicas: Ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração;**

**- Para as demais pessoas jurídicas: Documento onde conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e que comprove a posse do veículo no momento do da infração (precisa constar a identificação do veículo, do condutor e o período em que o veículo esteve na posse do condutor apresentado).**

**Para o condutor habilitado no exterior: deverá ser apresentada a habilitação estrangeira, dentro do prazo de validade, acompanhada de um documento de identificação e do comprovante da data de entrada no Brasil.**

Deve ser preenchido um formulário para cada auto de infração, sendo necessário informar seu número, que é expresso no seguinte formato XX123456789. Os números dos autos de infração lavrados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG iniciam-se com as letras AG e podem ser localizados na parte superior da Notificação de Autuação.

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido. Neste caso, o proprietário do veículo será considerado o responsável pela infração e terá registrado no histórico da sua CNH a pontuação correspondente a infração em questão.

Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de não o fazendo, incorrer nas consequências definidas no §8° do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB

**DEFESA DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:**

Defesa de autuação consiste na contestação do auto de infração, quando forem verificados erros ou falhas no próprio auto ou na notificação de autuação, antes que seja aplicada a penalidade. O prazo para apresentação encontra-se expresso na Notificação de Autuação. Para os casos que se aplica o envio da notificação eletrônica pelo SNE, deverá o usuário verificar o prazo no aplicativo da CTD que hospeda as informações de infração de trânsito expedidas eletronicamente nos termos do CTB. Após a análise, caso seja decidido pela manutenção do auto de infração, será enviada ao proprietário a Notificação de Penalidade, abrindo o prazo para nova contestação.

São legítimos para requerer Defesa de Autuação: o proprietário do veículo, o condutor, o transportador ou o embarcador/expedidor, identificados no auto de infração.

A contestação de um auto de infração da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG se dará com a entrega do formulário de defesa, encaminhado por via postal e/ou presencialmente na Sede da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003; devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo requerente.

**Documentos necessários:**

**- Documento de identificação do requerente (que comprove a assinatura);**

**- Documento que comprove a representação (quando o requerente for pessoa jurídica);**

**- Formulário devidamente preenchido e assinado;**

**- Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso);**

**- Outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.**

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Deve ser preenchido um formulário para cada auto de infração, sendo necessário informar seu número, que é expresso no seguinte formato XX123456789. Os números dos autos de infração lavrados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG iniciam-se com as letras AG e podem ser localizados na parte superior da Notificação de Autuação.

**RECURSO DE MULTA – PRIMEIRA INSTÂNCIA / SEGUNDA INSTÂNCIA**

Recorrer de uma multa consiste na contestação do auto de infração, quando forem verificados erros ou falhas no próprio auto ou nas notificações, após a emissão da notificação de penalidade. O prazo para apresentação encontra-se expresso na Notificação de Penalidade. Para os casos que se aplica o envio da notificação eletrônica pelo SNE, deverá o usuário verificar o prazo no aplicativo da CTD que hospeda as informações de infração de trânsito expedidas eletronicamente nos termos do CTB. Para as infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, o Recurso de Multa é analisado pela JARI e, caso seja indeferido, o requerente poderá fazer nova contestação, em 2º instância, o qual é analisado pelo Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais – CETRAN/MG.

São legítimos para requerer Defesa de Autuação e Recurso de Multa: o proprietário do veículo, o condutor, o transportador ou o embarcador/expedidor, identificados no auto de infração.

A contestação de um auto de infração da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG se dará com a entrega do formulário de recurso, encaminhado por via postal e/ou presencialmente na Sede da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003; devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo requerente.

**Documentos necessários:**

**- Documento de identificação do requerente (que comprove a assinatura);**

**- Formulário devidamente preenchido e assinado;**

**- Documento que comprove a representação (quando o requerente for pessoa jurídica);**

**- Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso);**

**- Outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados.**

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Deve ser preenchido um formulário para cada auto de infração, sendo necessário informar seu número, que é expresso no seguinte formato XX123456789. Os números dos autos de infração lavrados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG iniciam-se com as letras AG e podem ser localizados na parte superior da Notificação.

**ADVERTÊNCIA POR ESCRITO:**

De acordo com o Art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) a conversão de multa em advertência por escrito é uma das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Essa penalidade é mais branda que as demais, como multa, suspensão e cassação, por não acarretar nenhum prejuízo imediato ao motorista - nem financeiro, com um valor de multa a ser pago, ou pelos pontos adicionados à CNH.

Por essa razão, a advertência é uma medida educativa, uma vez que visa a educar antes de punir. Contudo, para que essa penalidade seja aplicada, é preciso que haja a conversão de uma multa em advertência.

Antes das alterações estabelecidas pela Lei nº 14.071/2020, o cidadão precisaria peticionar uma solicitação para converter a sua multa em advertência e o órgão deliberaria acerca da solicitação realizada.

Após a vigência da Lei nº 14.071/2020, que ocorreu em 12 de Abril de 2021, as conversões de multas em advertências serão realizadas de ofício, ou seja, sem a necessidade do cidadão faça a solicitação.

O órgão também não poderá mais decidir se fará a conversão ou não. Ela é automática para os casos previstos na legislação (a infração deverá ser de natureza leve ou média; - o infrator não poderá ter cometido nenhuma outra infração no período de 12 meses) para condutores com prontuários sem cometimento de infrações nos 12 meses anteriores ao fato e para multas leves e médias.

Assim, ela deixa de ser uma medida opcional para cada condutor (que poderia solicitar ou não o pedido), tornando-se uma norma que deverá ser cumprida pelo órgão de trânsito responsável pela autuação da infração.

**A conversão da infração de competência da Prefeitura Municipal de João Monlevade, para os casos, que couber no Art. 267 do CTB – São processadas automaticamente.**

**RESTITUIÇÃO DE VALORES DE MULTA DE TRÂNSITO**

A Restituição de valores deve ser solicitada quando houver auto de infração da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG com pagamento em duplicidade ou indevido (cancelamento do auto de infração ou com valor pago a mais ou outras situações que couber restituição).

É legítimo para requerer apenas o proprietário do veículo à época do pagamento ou seu representante legal.

A solicitação de restituição de valores de multas da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG se dará com a entrega do formulário de restituição de valores de multas, encaminhado por via postal e/ou presencialmente na Sede da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003; devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo requerente.

Documentos necessários:

**- Documento de identificação do requerente;**

**- Documento que comprove o pagamento indevido;**

**- Documento que comprove a representação (quando for o caso);**

**- Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso).**

**- Outros documentos que comprove a solicitação para os casos em que couber a restituição.**

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Deve ser preenchido um formulário para cada auto de infração, sendo necessário informar seu número, que é expresso no seguinte formato XX123456789. Os números dos autos de infração lavrados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG iniciam-se com as letras AG e podem ser localizados na parte superior da Notificação.

**DESVINCULAÇÃO DE MULTA DE TRÂNSITO – LEILÃO**

Desvinculação de Multas é o procedimento por meio do qual os débitos decorrentes das autuações de trânsito são retirados registro do veículo e vinculados ao CPF ou CNPJ do responsável legal, ficando o veículo livre de ônus (no que se refere a autuações da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG) para o novo proprietário.

O requerimento pode ser realizado para os veículos levados a hasta pública (leilão) por órgãos de trânsito, ou que foram objeto de pena de perdimento (administrativa ou judicial) ou determinação judicial. Serão desvinculadas as infrações anteriores ao leilão ou à pena de perdimento devidamente comprovado.

São legítimos para requerer a desvinculação: o leiloeiro oficial; o arrematante do veículo; a pessoa física ou jurídica para quem os débitos serão vinculados; o beneficiário da destinação (no caso de pena de perdimento).

A solicitação de desvinculação de multas da Prefeitura Municipal de João Monlevade/MG se dará com a entrega do formulário de desvinculação de multas, encaminhado por via postal e/ou presencialmente na Sede da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI – AV. GETÚLIO VARGAS, Nº. 4798 – TÉRREO – CARNEIRINHOS – JOÃO MONLEVADE – MG – CEP 35930 -003; devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo requerente.

**Documentos necessários:**

**- Documento de identificação do requerente;**

**- Documento que comprove a realização do leilão e o arremate do veículo ou comprovante da aplicação da pena de perdimento;**

**- Documento que comprove a representação (quando for o caso);**

**- Procuração e documento de identificação do procurador (quando for o caso).**

A falta de assinatura e/ou de documentos comprobatórios, erros de preenchimento e ilegitimidade do requerente implicam no indeferimento do pedido.

O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.